

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 041/2020

Dispõe sobre a aprovação da reformulação orçamentária n. 02, de abril de 2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que *“O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem”*, nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73.

CONSIDERANDO que *“os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.”*, estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen).

CONSIDERANDO que, *em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade.*

CONSIDERANDO *o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.*

CONSIDERANDO *o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008.*

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas do Orçamento para o Exercício de 2020.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONSIDERANDO a deliberação na 457ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2020, decidem:

Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.373.098,22 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e dois centavos), e abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 103.497,45 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para à cobertura dos créditos alterados são provenientes de:

a) Parte do superávit financeiro do exercício anterior apurado no balanço patrimonial de 2019, no valor de R\$ 1.476.595,67 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Em face das alterações ora aprovadas, altera-se o valor global do orçamento de 2020 para R\$ 8.287.989,46 (oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais, e quarenta e seis centavos).

Art. 4º Esta Decisão entrará em vigor na data da homologação do Conselho Federal de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário, em especial a Decisão Coren-MS n. 015/2020.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978